PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

PCLEG nº 915.08.2021

Santo André, 03 de agosto 2021.

Requerimento do Vereador Vavá da Churrascaria

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1153/2021 – G.P. - Proc. 1203/2021, protocolado sob o nº 5433/2021, onde solicita a igualdade entre o retorno presencial das atividades escolares na rede de ensino privada, municipal e estadual, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Educação, o retorno às atividades escolares está sendo realizado de forma igualitária, entre as várias redes de ensino.

  Considera-se o Decreto Municipal nº 17.727/202, que dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.

  Para o funcionamento da rede de ensino pública estadual e ensino superior, público e privado, deverão ser observadas as regras estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo quanto ao retorno das aulas presenciais.

  Além das medidas previstas neste Decreto, os estabelecimentos escolares deverão observar os protocolos sanitários do Município de Santo André e do Governo do Estado de São Paulo.

  Destaca-se que o disposto no Decreto poderá ser alterado de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas da Cidade de Santo André.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTATO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TAF

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500320059003a003500350030005400520041005, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.